

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 4880 EM26/10/06

M'LJON
FUNCIONÁRIO

DECRETO Nº 598/2006

SÚMULA:- Abre crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica:

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1331/2006, de 24 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial suplementar, no valor de R\$. 470.800,00 (Quatrocentos e setenta mil e oitocentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi-Serviço Mun de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0025.2072	Manut. Serv. Captação, Distrib. de Água e Trat. Esgoto		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1076	88.000,00
3190130000	Obrigações Patronais	1076	12.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1076	16.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1076	354.800,00
Total	, The second statement	1070	470.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto da seguinte forma: o montante de R\$. 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) por excesso de arrecadação, e o montante de R\$ 62.800,00 (Sessenta dois mil e oitocentos reais) por cancelamentos das seguintes dotações:

_	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi–Serviço Mun de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0025.2072	Manut. Serv. Captação, Distrib. de Água e Trat. Esgoto		
3350410000	Contribuições	1076	3.000,00
3371410000	Contribuições	1076	43.800,00
3390040000	Contratação por Tempo Determinado	1076	16.000,00
Total			62.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário

PACO MUNICIPAL, 24 de outubro de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal